

**PEQUENO PORTE 19/2012
CARTA CONSULTA**

Processo nº 460/2012

De conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008, Artigo 13, inciso I e demais disposições aplicáveis e específicas, convidamos V.S.^a a participar da presente competição, cujo objeto **É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O SETOR DE NUTRIÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital, a se realizar no dia **22/11/2012 às 09h30min**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ.

Os envelopes (“A”) contendo os documentos de habilitação e os envelopes (“B”) contendo as respectivas propostas deverão ser apresentados conforme segue:

ENVELOPE - “A”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ.

PEQUENO PORTE 19/2012

(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE - “B”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ.

PEQUENO PORTE 19/2012

(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

PROPOSTA

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

- a) Os Envelopes de Habilitação “A”, bem como, os envelopes de Propostas de Preços “B”, **poderão ser entregues pelo representante credenciado ou enviadas pelos correios;**
- b) Em primeiro lugar serão abertos os envelopes “B” (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a(s) proposta(s) vencedora(s);
- c) Posteriormente, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) “A” (Habilitação), somente da(s) firma(s) vencedor(as);
- d) Os Envelopes de Habilitação “A” das empresas que não forem classificadas e não retirados na audiência pública de competição, ficarão disponíveis para retirada pelas empresas no Departamento de Compras e Licitações, pelo prazo de 15

(quinze) dias após a homologação e adjudicação da competição. Após este prazo os envelopes serão **descartados**;

- e) A ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública, devidamente credenciado, implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;
- f) Os preços devem ser cotados em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;
- g) Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma.

1 - HABILITAÇÃO - Para ser considerado habilitado para a presente competição, o convidado deverá apresentar:

1.1 - Carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, sendo que a ausência da mesma, não será motivo para a inabilitação do concorrente;

1.2 - Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF- contendo toda a situação do fornecedor (Conforme modelo Anexo III), Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo;

➤ **No caso de apresentação** do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição:

1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.4 - Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

1.5 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

1.6 - Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2 - PROPOSTAS - As propostas deverão obedecer às seguintes condições:

2.1 - Apresentada em impresso próprio da firma, sem rasuras, assinada e em envelope fechado;

2.2 - Indicar o preço proposto em reais e o prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias;

2.3 – Indicar a marca e o Registro na ANVISA (impresso) dos materiais cotados;

2.4 - Em caso de remessa dos envelopes de documentação e proposta pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correia, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Comissão de Procedimentos Competitivos;

2.5 – No preço proposto devem estar previstas todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte/entrega;

3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

3.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada;

3.2 – Os pagamentos serão efetuados após 30 dias do recebimento e aceite do produto pelo fiscal do **CONTRATO**;

3.3 – A contratada deverá emitir uma nota fiscal para cada parcela do material entregue, conforme segue:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC.MUNICIPAL: 90.194.

a) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA para realização do pagamento, obrigatoriamente, por crédito em conta corrente;

b) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

3.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeito, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso;

3.5 - Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo prazo de um ano. Caso o contrato ultrapasse esse prazo o reajuste será feito com base no **IGPM**.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 - O tipo desta competição é **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR ITEM**, sendo os itens **1 e 8** adquiridos com a mesma empresa, tendo em vista a

necessidade de compatibilidade da central diluidora, que será fornecida em Regime de Comodato.

4.2 - Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

5 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

5.2 – Uma vez homologado o resultado da competição, o vencedor será convocado por fax ou e-mail para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinatura do contrato de fornecimento. O não comparecimento ou recusa do vencedor junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência do mesmo, sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pelo primeiro, conforme Art. 41, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RCL do SEHAC;

5.3 – O contrato poderá ser prorrogado, por comum acordo entre as partes, observando a disponibilidade financeira.

6 – SANÇÕES POR MORA E POR INADIMPLEMENTO:

6.1- A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

6.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

6.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

a) Advertência;

b) Multas;

- Multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor atualizado do contrato;
- Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;

- A aplicação das multas aqui previstas não exige a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

7 – ENTREGA:

7.1 – O fornecimento será feito de acordo com a programação estipulada pelo Serviço de Nutrição e Dietética. As entregas serão realizadas no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Corrêa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis/RJ, no horário de 08:00 às 17:00h.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;

8.2 - Aos casos omissos neste Edital, aplicar-se-ão as disposições da Portaria 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

8.3 - Esta competição reger-se-á pelo Regulamento de Licitações e Contratações do Hospital Alcides Carneiro – SEHAC;

8.4 - Fazem parte integrante da presente carta-consulta:

- Anexo I - Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento de representante;
- Anexo III - Modelo Impressão SICAF;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V - Modelo de Ordem de Compras.

Petrópolis, 08 de Novembro de 2012.

Julio Gall Campos
Comissão de Procedimentos Competitivos

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O SETOR DE NUTRIÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	CODIGO	MATERIAL / PRODUTO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
1	3030042	DETERGENTE ALCALINO FORTE E CLORADO FORMULADO A BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO TENSOATIVO E SEQUESTRANTE PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E BANDEJAS EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS. EMBALAGEM DE 5 LITROS CONCENTRADO.	LITRO	500	11,1000
2	3030043	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO P/ REMOÇÃO DE GORDURAS CARBONIZADAS EM EQUIPAMENTOS DE AÇO INOX E FERRO DA ARÉA DE COCÇÃO COMO FORNOS FOGÕES, COIFAS E FRITADEIRAS - EMBALAGEM DE 5 LITROS CONCENTRADO.	LITRO	300	11,4900
3	3030044	DETERGENTE ALCALINO CLORADO ESPUMANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCALI E DOADOR DE CLORO ATIVO, ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA - EMBALAGEM DE 5 LITROS CONCENTRADO.	LITRO	120	15,0000
4	3030004	DETERGENTE LÍQ. P/ LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO, NÃO IONICO, CORANTE (CI 42.090), PRESERVANTE SEQUESTRANTE, COADJUVANTES ESPESSANTES E ÁGUA EMBALAGEM DE 5 LITROS CONCENTRADO.	LITRO	900	15,0000

5	3030045	DETERGENTE NEUTRO - COMP. TENSOATIVOS ANIONICOS, SEQUESTRANTE, DERIV. DE ISOTIALINONAS ESPESSANTE, CORANTE COMP. ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. CONCENTRADO.	LITRO	860	4,3000
6	3030046	DESINFETANTE CLORADO EM PÓ PARA HORTIFRUTÍCOLA. AÇÃO BACTERICIDA COMPROVADA: <i>SALMONELLA CHOLERAESUIS</i> , <i>ENTEROCOCCUS FAECIUM</i> E <i>ESCHERICHIAN COLI</i> . BALDE c/5 kg.	KG	600	15,0000
7	3030025	DESINFETANTE LÍQUIDO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM LACTÁRIOS NA HIGIENIZAÇÃO DE BICOS E MAMADEIRAS, ATIVIDADE ANTIMICROBIANA COMPROVADA CONTRA FUNGOS, BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS, INCLUINDO PSEUDOMONAS.	LITRO	300	8,0000
8	3030001	AUXILIAR DE SECAGEM P/ LAVAGEM MECÂNICA DE LOUÇAS, PRODUTO PROMOVE SECAGEM RÁPIDA SEM VESTÍGIO DE MANCHAS EM TODAS AS SUPERFÍCIES LIMPAS. CONCENTRADO. GALÃO C/ 5 LITROS	LITRO	240	19,5300

OBS:

- **As entregas serão efetuadas conforme programação estipulada pelo Serviço de Nutrição e Dietética;**
- **Deverão ser apresentadas amostras com as fichas técnicas, dos itens cotados, para avaliação quanto à qualidade e custo benefício, contendo Registro ou Notificação na ANVISA (impresso) e modo de diluição;**

TODOS OS CONCORRENTES DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRAS DOS ITENS COTADOS NA ABERTURA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- **Os itens 1 e 8 deverão ser adquiridos pela mesma empresa, que deverá conceder em Regime de Comodato a Central Diluidora Eletrônica, para**

máquina industrial de lavar pratos marca: NETTER, com capacidade para lavar 360 bandejas/minuto;

- **A entrega da Central Diluidora Eletrônica deverá ocorrer em até 15 dias após a assinatura do contrato;**
- **A instalação da Central Diluidora, a manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os custos que por ventura vierem a ocorrer sobre a Central, serão por conta da CONTRATADA;**
- **Caso seja necessária a presença de técnico para manutenções corretivas, a empresa deverá, no prazo máximo de 24 horas após a notificação por parte do SEHAC, atender à devida solicitação;**
- **A CONTRATADA deverá entregar ao Serviço de Nutrição e Dietética, apostila com as fichas dos produtos ganhadores, apresentando modo de uso e ficha de segurança;**
- **A CONTRATADA deverá prestar treinamento aos funcionários do Setor de Nutrição quanto à Diluição e empregabilidade de cada item;**
- **Os produtos deverão estar em conformidade com a RDC 59 (17 de Dezembro de 2010) e RDC 35 (16 de Agosto de 2010);**
- **Os produtos apresentados deverão possuir a empregabilidade quanto à venda em uso HOSPITALAR e COZINHAS INDUSTRIAIS, sendo descritos como produtos de uso profissional ou de venda restrita à empresa especializada, conforme RDC 59 (17 de dezembro de 2010);**
- **No preço proposto devem estar previstas todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte/entrega;**
- **Todas as embalagens deverão estar íntegras e devidamente rotuladas, com validade mínima de seis meses, contados da data de entrega;**



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

SEHAC
Proc: 460/12
Folha nº 80
Funcionário:

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade de
Procedimento de Pequeno Porte a ser realizada em "DATA", no SEHAC, podendo para
tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

ANEXO III



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX

Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: / /
FGTS Validade: / /
INSS Validade: / /
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital Validade: / /
Receita Municipal Validade: / /
VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /
Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: _____

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2012

Contrato de Fornecimento de Material de Limpeza, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, MANTENEDOR DO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO,** e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O SETOR DE NUTRIÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificados e descritos na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **contrato**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro;
- Manter a qualidade e a especificação dos itens fornecidos durante todo o período de vigência do contrato;
- Proceder com a entrega da Central Diluidora Eletrônica que deverá ocorrer em até 15 dias após a assinatura do contrato;

- A instalação da Central Diluidora, a manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os custos que por ventura vierem a ocorrer sobre a Central, serão por conta da CONTRATADA;
- Caso seja necessária a presença de técnico para manutenções corretivas, a empresa deverá, no prazo máximo de 24 horas após a notificação por parte do SEHAC, atender à devida solicitação;
- A CONTRATADA deverá entregar ao Serviço de Nutrição e Dietética, apostila com as fichas dos produtos ganhadores, apresentando modo de uso e ficha de segurança;
- A CONTRATADA deverá prestar treinamento aos funcionários do Setor de Nutrição quanto à Diluição e empregabilidade de cada item;
- Os produtos deverão estar em conformidade com a RDC 59 (17 de Dezembro de 2010) e RDC 35 (16 de Agosto de 2010);
- Os produtos apresentados deverão possuir a empregabilidade quanto à venda em uso HOSPITALAR e COZINHAS INDUSTRIAIS, sendo descritos como produtos de uso profissional ou de venda restrita à empresa especializada, conforme RDC 59 (17 de dezembro de 2010);
- Todas as embalagens deverão estar íntegras e devidamente rotuladas, com validade mínima de seis meses, contados da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de fornecimento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, observado a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA: As entregas serão efetuadas conforme programação estipulada pelo Serviço de Nutrição e Dietética; As entregas serão realizadas no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Correa, 1.345, Correias, Petrópolis/RJ, no horário de 08:00 às 17:00h:

- Os produtos deverão estar em conformidade com a RDC 59 (17 de Dezembro de 2010) e RDC 35 (16 de Agosto de 2010);
- Os produtos apresentados deverão possuir a empregabilidade quanto à venda em uso HOSPITALAR e COZINHAS INDUSTRIAIS, sendo descritos como produtos de uso profissional ou de venda restrita à empresa especializada, conforme RDC 59 (17 de dezembro de 2010);
- No preço proposto devem estar previstas todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte/entrega;
- Todas as embalagens deverão estar íntegras e devidamente rotuladas, com validade mínima de seis meses, contados da data de entrega;
- Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

- Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (_____) sendo pagos conforme disposto na cláusula quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias após o recebimento e aceite do produto pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 460/12
Folha nº 85
Funcionário:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias

decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

c) De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- Advertência;
- Multas;
 - Multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor atualizado do contrato;
 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

SEHAC
Proc: 460/12
Folha nº 87
Funcionário:

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

ANEXO V

Ordem de Compra nº

Fornecedor:

Endereço:

Telefone:

OBJETO:

A PROPOSTA vencedora (**número da proposta**) é parte integrante da presente ORDEM DE COMPRAS.

Condições Gerais: **Processo ---/2012** – Anexar na NF o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

Finalidade: Atender à solicitação feita no memorando nº ---/--- advindo do setor ---.

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

- 1) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- 2) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- 4) Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;
- 5) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;
- 6) A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;
- 7) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC;
- 8) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste edital, cabe o recurso conforme art. 65 inciso IV e V, art. 66 §§ 1º, 2º e 3º, do Regulamento SEHAC;

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- 1) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 460/12
Folha nº 89
Funcionário:

2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

3) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

4) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

5) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

6) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

7) Anexar na Nota Fiscal o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

Forma de pgto: 30 dias após cada entrega

Local de entrega: Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-320 – Almoxarifado do HAC.

Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis, de de 2012